



PROCESSO Nº 550/16

PROTOCOLO Nº 14.049.958-7

PARECER CEE/CES Nº 09/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado e do curso de graduação Licenciatura em Computação, da Uenp, ofertados no *campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 199, de 29/04/16 (fl. 218) e Informação Técnica nº 78/16-CES/Seti (fl. 217), da mesma data, encaminha o expediente da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), protocolado na mesma, em 20/04/16, município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 083/16-GR/Uenp, de 12/04/16 (fl. 03) e do ofício nº 278/16-GR/Uenp, de 13/012/16 (fl. 233), a renovação de reconhecimento do cursos de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado e Licenciatura em Computação, ofertados no *campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13.

O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 5029, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/16, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 60/16, de 14/06/16, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/12/13 até 01/12/21.



PROCESSO Nº 550/16

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Sistemas de Informação – Bacharelado e o curso de Licenciatura em Computação, foram reconhecidos por meio do Decreto Estadual nº 2651, publicado no Diário Oficial do Estado em 04/09/06, com fundamento no Parecer CEE/PR nº 704, de 11/11/05.

O curso de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado e o curso de Licenciatura em Computação, obtiveram a renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 2651, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/09/11, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 105/11, de 03/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 14/09/11 até 14/09/16.

O projeto político-pedagógico aprovado pela Resolução nº 021/10-Cepe/Uenp, de 19/08/10 (fl. 37), possui as seguintes características:

a) Bacharelado:

Carga horária: 3350 (três mil, trezentas e cinquenta) horas
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Regime de matrícula: seriado anual
Turno de funcionamento: noturno
Período de integralização: mínimo de 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 07 (sete) anos.

b) Licenciatura:

Carga horária: 3350 (três mil, trezentas e cinquenta) horas
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Regime de matrícula: seriado anual
Turno de funcionamento: noturno
Período de integralização: mínimo de mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.2.1 Organização do Curso

O Curso de Sistema de Informação possui as modalidades Bacharelado em Sistemas de Informação e Licenciatura em Computação, podendo o aluno graduar-se em ambas ou em apenas uma delas.

Para graduar-se em Bacharelado em Sistemas de Informação, o aluno deve cursar as disciplinas comuns a ambas as modalidades, cumprir 200 horas de atividades complementares comuns a ambas as modalidades, cursar as disciplinas específicas da modalidade bacharelado e elaborar o projeto final.



PROCESSO Nº 550/16

Para graduar-se em Licenciatura em Computação, o aluno deve cursar as disciplinas comuns a ambas as modalidades, cumprir 200 horas de atividades específicas da Licenciatura: Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II. (fl. 76)

1.3 Matriz Curricular - Bacharelado (fls. 85 a 88)

1º ano

Disciplina	Oferta	Carga Horária Anual		
		Teór.	Prát.	Total
Lógica Matemática	A	60		60
Fundamentos de Sistemas de Informação (1º sem)	S	60		60
Programação I	A	90	90	180
Psicologia da Educação (1º sem)	S	60		60
Matemática Discreta	A	60		60
Relações Humanas (1º sem)	S	30		30
Didática Geral (2º sem)	S	40	20	60
Arquitetura de Computadores (2º sem)	S	60		60
Teoria Geral dos Sistemas (2º sem)	S	30		30
Projeto Articulador I	A	10	50	60
Total		500	160	660

2º ano

Disciplina	Oferta	Carga Horária Anual		
		Teór.	Prát.	Total
Estrutura de Dados	A	45	45	90
Probabilidade e Estatística (2º sem)	S	30		30
Informática Aplicada à Educação e Hipermídia	A	30	30	60
Engenharia de Software I	A	60		60
Programação II	A	45	45	90
Redes I	A	40	20	60
Política Educacional: Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	A	60		60
Informática e Sociedade (1º sem)	S	30		30
Banco de Dados I	A	30	30	60
Cálculo	A	60		60
Projeto Articulador II	A	20	100	120
Total		450	270	720

3º ano

Disciplina	Oferta	Carga Horária Anual		
		Teór.	Prát.	Total
Banco de Dados II	A	30	30	60
Programação III	A	45	45	90
Engenharia de Software II	A	40	20	60
Redes II	A	30	30	60
Sistemas Operacionais	A	40	20	60
Administração (1º sem)	S	60		60
Metodologia e Prática do Ensino Fundamental e Médio	A	40	20	60
Ensino à Distância	A	30	30	60
Computação e Algoritmos	A	60		60
Economia e Finanças (2º sem)	S	30		30
Projeto Articulador III	A	20	100	120
Total		425	295	720



PROCESSO Nº 550/16

4.º ano

Disciplina	Oferta	Carga Horária Anual		
		Teor.	Prát.	Total
Gestão da Informação I	A	40	20	60
Inteligência Artificial	A	40	20	60
Gerência de Projetos	A	40	20	60
Auditoria e Segurança de Sistemas	A	40	20	60
Empreendedorismo	A	60		60
Sistemas Distribuídos	A	30	30	60
Metodologia Científica (1º sem)	S	30		30
Engenharia de Software III	A	30	30	60
Contabilidade e Custos	A	60		60
Projeto Final I	A	20	100	120
Total		390	240	630

5.º Ano (1 semestre)

Disciplina	Oferta	Carga Horária Anual		
		Teor.	Prát.	Total
Tópicos Avançados em Computação	S	30	30	60
Gestão da Informação II	S	30	30	60
Interface Homem Máquina	S	30	30	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Informação	S	30	30	60
Legislação em Informática	S	30		30
Projeto Final II	S	20	130	150
Total		170	250	420



PROCESSO Nº 550/16

1.3.1 Matriz Curricular - Licenciatura (fls. 87 e 88)

3.2 DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS – LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

1º ano

Disciplina	Oferta	Carga Horária Anual		
		Teór.	Prát.	Total
Lógica Matemática	A	60		60
Fundamentos de Sistemas de Informação (1º sem)	S	60		60
Programação I	A	90	90	180
Psicologia da Educação (1º sem)	S	60		60
Matemática Discreta	A	60		60
Relações Humanas (1º sem)	S	30		30
Didática Geral (2º sem)	S	40	20	60
Arquitetura de Computadores (2º sem)	S	60		60
Teoria Geral dos Sistemas (2º sem)	S	30		30
Projeto Articulador I	A	10	50	60
Total		500	160	660

2º ano

Disciplina	Oferta	Carga Horária Anual		
		Teór.	Prát.	Total
Estrutura de Dados	A	45	45	90
Probabilidade e Estatística (2º sem)	S	30		30
Informática Aplicada à Educação e Hipermídia	A	30	30	60
Engenharia de Software I	A	60		60
Programação II	A	45	45	90
Redes I	A	40	20	60
Política Educacional: Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	A	60		60
Informática e Sociedade (1º sem)	S	30		30
Banco de Dados I	A	30	30	60
Cálculo	A	60		60
Projeto Articulador II	A	20	100	120
Total		450	270	720



PROCESSO Nº 550/16

3º ano

Disciplina	Oferta	Carga Horária Anual		
		Teor.	Prát.	Total
Banco de Dados II	A	30	30	60
Programação III	A	45	45	90
Engenharia de Software II	A	40	20	60
Redes II	A	30	30	60
Sistemas Operacionais	A	40	20	60
Administração (1º sem)	S	60		60
Metodologia e Prática do Ensino Fundamental e Médio	A	40	20	60
Ensino à Distância	A	30	30	60
Computação e Algoritmos	A	60		60
Economia e Finanças (2º sem)	S	30		30
Projeto Articulador III	A	20	100	120
Estágio Supervisionado em Licenciatura I	A		200	200
Total		425	495	920

4º. ano

Disciplina	Oferta	Carga Horária Anual		
		Teor.	Prát.	Total
Gestão da Informação I	A	40	20	60
Inteligência Artificial	A	40	20	60
Gerência de Projetos	A	40	20	60
Auditoria e Segurança de Sistemas	A	40	20	60
Empreendedorismo	A	60		60
Sistemas Distribuídos	A	30	30	60
Metodologia Científica (1º sem)	S	30		30
Engenharia de Software III	A	30	30	60
Contabilidade e Custos	A	60		60
Estágio Supervisionado em Licenciatura II	A		200	200
Total		370	340	710

1.4 Objetivos do Curso

O Curso de Sistemas de Informação (SI) possui habilitação em Bacharelado em SI e Licenciatura em Computação.

A habilitação em Bacharelado visa desenvolver profissionais que apresentem visão abrangente dos problemas organizacionais, com aptidão para atuar em planejamento, análise, utilização e avaliação de soluções computacionais aplicadas às áreas administrativas e industriais, em organizações públicas e privadas.

Na Licenciatura o foco é o indivíduo, e não a máquina. Ele é o responsável por disseminar o conhecimento de informática em todos os níveis da sociedade. O objetivo é formar educadores para o ensino de computação e informática nas escolas das redes pública e particular dos ensinos fundamental e médio; na educação profissional, para a qualificação para o trabalho. (fl. 78)



PROCESSO Nº 550/16

1.5 Perfil Profissional do Egresso

As Diretrizes Curriculares do MEC, para os cursos de computação, que estabelecem a grade curricular dos cursos de computação, deve possuir disciplinas de formação básica, formação tecnológica, formação humanística e formação complementar. A abrangência e a profundidade com que esses assuntos núcleos de formação são abordados é que diferenciam um curso do outro.

A formação básica, para os cursos de bacharelado em SI, estuda os conceitos, os princípios básicos da Computação, os conceitos de máquina e algoritmo estão no núcleo dessa ciência, porém esses princípios não são estudados de forma tão profunda quanto nos Cursos de Ciência da Computação. Na Licenciatura, a pedagogia deve fazer parte da formação básica do aluno.

A formação complementar (domínio da aplicação) dos cursos de Sistemas de Informação está centrada nas organizações. Os egressos deverão conhecer com profundidade a funcionalidade das organizações (empresas) para que possam aplicar (usar) a tecnologia da computação na solução dos problemas.

O núcleo comum nas ênfases de Bacharelado e Licenciatura desenvolve no profissional de Sistemas de Informação uma formação generalista e reconhecida capacidade de raciocínio lógico, de observação e interpretação e de análise de dados e informações, bem como capacidade de conhecer os aspectos essenciais da Informática, para identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, legais e ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade. O aluno também deve ser capaz de atuar nas organizações para implantar, desenvolver, implementar e gerenciar infraestrutura de tecnologia de informação nos níveis organizacional e interorganizacional, além de intervir na realidade, de forma empreendedora e criativa, bem como de prestar serviços especializados na área de tecnologia de informação, ampliando assim os campos de atuação profissional.

Desta forma, o egresso deverá ter habilidade para:

- a) desenvolver ações no âmbito de seus campos específicos de atuação através de elaboração de projetos de software bem estruturados e confiáveis;
- b) planejar, coordenar e executar projetos de sistemas de informação que envolva recursos de informática;
- c) elaborar orçamentos de projetos de sistemas computacionais de informação;
- d) definir, estruturar, testar e simular o comportamento de programas e sistemas de informação;
- e) verificar a viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e de sistemas de informação;
- f) fiscalizar, controlar e operar sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado;
- g) oferecer suporte técnico e de consulta especializada em informática;
- h) realizar análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícia, auditorias de projetos e de sistemas de informação;
- i) promover o ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica;
- e
- j) exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito da profissão. (fls. 78 e 79)



PROCESSO Nº 550/16

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 225, o professor Luiz Fernando Legore do Nascimento, graduado em Ciências com habilitação em Matemática (1995) pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio (Faficop) e mestrado em Informática (2012) pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 25 (vinte e cinco) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 14 (catorze) mestres e 04 (quatro) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 01 (um) Regime Integral (RT- 40 horas), 02 (dois) Cres¹ - Tide, 05 (cinco) Cres - Regime Integral (RT- 40 horas), 01 (um) Cres - Regime Parcial (RT- 34 horas), 01 (um) Cres - Regime Parcial (RT- 28 horas) e 02 (dois) Cres - Regime Parcial (RT-20 horas). (fls. 226 a 228)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 229)

Apenso Protocolo nº 140499587 – Graduação em Sistemas de Informação – Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

Em atendimento à Resolução nº 039/2013 – SETI

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	63	40	1,57	38	26	0,68
2014	93	40	2,33	40	17	0,43
2013	69	40	1,7	32	34	1,06
2012	236	40	5,90	36	32	0,89
2011	246	40	6,15	37	24	0,67

1 Cres: Contrato em regime especial



PROCESSO Nº 550/16

1.9 Da Diligência

O protocolado foi convertido em diligência em 20/10/16, nos termos:

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 199, de 29/04/16 (fl. 218) e Informação Técnica nº 78/16-CES/Seti (fl. 217), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 083/16-GR/Uenp, de 12/04/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, ofertado no *campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes.

No entanto, conforme análise do protocolado e confirmação junto à Uenp, por contato telefônico, em 13/10/16, trata-se de solicitação de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Sistemas de Informação, abrangendo Bacharelado e a Licenciatura.

Desta forma, por meio do referido contato telefônico, a instituição solicitou a possibilidade de substituição do ofício enviado a este Conselho, com o encaminhamento de novo ofício contendo a especificação correta.

Ressalte-se que, embora o curso tenha sido ofertado na forma integrada, há a necessidade de que os Conceitos Preliminares de Curso (CPCs) sejam individualizados.

Na falta do CPC de um dos cursos, há a necessidade de constituição de Comissão de Avaliação Externa.

Diante do exposto, converta-se o presente processo em diligência junto à Uenp, via Seti, para que a Instituição anexe ofício contendo a solicitação pertinente e demais providências necessárias.

(...)

O processo retornou a este Conselho Estadual de Educação pelo ofício GR/Uenp nº 278, de 13/12/16, à folha 233, com a seguinte informação:

Tem este a finalidade de encaminhar o protocolo nº 14.049.958-7, informando a essa egrégia Câmara de Ensino Superior que o pedido de **Renovação de Reconhecimento do curso de graduação em Sistemas de Informação – Bacharelado** (grifo do autor), encaminhado pelo Ofício nº 83/2016 - GR/UENP, compreende, também, o pedido de **Renovação de Reconhecimento da modalidade Licenciatura em Computação** (grifo do autor), cuja oferta ocorre de forma simultânea, pelo Centro de Ciências Tecnológicas, do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, nos termos do último ato regulatório do curso.

(...)



PROCESSO Nº 550/16

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação dos cursos de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado e de Licenciatura em Computação, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertados no *campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes.

O protocolado foi convertido em diligência em 20/10/16, considerando que a Uenp expressou o propósito de incluir no mesmo processo a solicitação de renovação do bacharelado e da licenciatura.

O processo retornou ao Conselho Estadual de Educação ofício GR/Uenp nº 278, de 13/12/16, contendo o acréscimo da solicitação de renovação do curso de Licenciatura em Computação.

Na mesma diligência, ressaltou-se que, embora os cursos tenham sido ofertados na forma integrada, haveria a necessidade de que os Conceitos Preliminares de Curso (CPCs) fossem individualizados. E ainda, que na falta do CPC de um dos cursos, seria necessária a constituição de Comissão de Avaliação Externa.

Comparando-se as duas matrizes curriculares, somado às informações prestadas pela instituição, nota-se uma quase identidade entre o curso de Bacharelado e o curso de Licenciatura, isto é, para obter o título de bacharel, o aluno deve completar o curso com as disciplinas de Projeto Final I e Projeto Final II, ficando desobrigado a realizar o Estágio Supervisionado I e II, enquanto que, para obter o título de licenciado, deve realizar o Estágio Supervisionado I e II, ficando desobrigado a participar das disciplinas de Projeto Final I e II.

Embora não seja o caso de vedação legal, é, no mínimo estranho, a obrigatoriedade, salvo melhor juízo, do aluno que optar pelo bacharelado, ter que cursar 300 horas de disciplinas de formação pedagógica.

O curso de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), e com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 220, ficando dispensado da avaliação externa para efeito de renovação de reconhecimento.

Quanto ao curso de Licenciatura em Computação, conforme consulta realizada ao site e-MEC, extrato à folha 220, atualmente o curso não apresenta conceito no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).



PROCESSO Nº 550/16

Importante destacar o constante no Art. 53, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR que dispõe:

Art. 53. A SETI deverá constituir Comissão Verificadora, para avaliação externa dos cursos que não obtiverem CPCs 3, 4 e 5, nos termos do Inciso III do artigo 50 desta Deliberação.

Ainda, no que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, publicada no DOU em 02/07/15, definindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação, para que as instituições se adaptem à referida Resolução. Além de fixar carga horária mínima para cursos de licenciatura (3.200 horas), a referida norma estabelece que estes devem ter identidade própria.

Desta forma, visando ao atendimento da legislação ora vigente, constata-se a necessidade de dois projetos político-pedagógicos distintos, um de Licenciatura e outro de Bacharelado, cada qual com identidade própria e perfis diferenciados, sobretudo, considerando a avaliação dos mesmos, uma vez que para fins regulatórios, são avaliações distintas.

Todavia, como esta situação deverá ser revista com a adequação dos cursos de formação de docentes à Resolução CNE/CP nº 02/15, de 01/07/15 e considerando que o decreto de renovação de reconhecimento expirou em setembro de 2016, de forma a evitar que os alunos já formados sejam prejudicados este Parecer abrangerá, excepcionalmente, a condição dos dois cursos, demandando, entretanto, a expedição de dois atos regulatórios: um para o curso de Licenciatura e outro para o curso de Bacharelado.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, e do curso de Licenciatura em Computação, em caráter excepcional, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), do município



PROCESSO Nº 550/16

de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertados no *campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes, pelo prazo de 03 (três) anos, de 15/09/16 até 14/09/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR. Ressalte-se a necessidade de expedição de dois atos regulatórios, um para cada curso, uma vez que se trata de cursos distintos.

O projeto político-pedagógico apresenta as seguintes características:

a) Bacharelado: carga horária de 3.350 (três mil, trezentas e cinquenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização de no mínimo 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 07 (sete) anos.

b) Licenciatura em Computação: carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES:

a) o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) a adequação dos projetos político-pedagógicos dos cursos, sendo um de Licenciatura e outro de Bacharelado, tendo em vista as avaliações distintas para fins regulatórios.

Recomenda-se o atendimento à:

a) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, devendo informar a este Conselho do cumprimento, até o prazo final estabelecido na referida norma;

c) Resolução CNE/CES nº 05, de 16/11/16, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação, e dá outras providências.



PROCESSO Nº 550/16

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE